

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorado com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 2 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

10.2.4. — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{A + B + C}{3}$$

12.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

12.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- Menor do que 2 — 10 valores;
- Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- Maior ou igual a 4 — 18 valores.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) com sideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Carmo Vara Fernandes, Encarregada de Coordenação do Pessoal Operacional.

Vogais efectivos: Alberto José de Sousa Fernandes, Subdirector da Escola e Maria Emília Gomes, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Maria Iria Gonçalves Arcas, Assistente Operacional e, Maria de Fátima Martins Paulo, Assistente Operacional.

11.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde

constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção — Avaliação Curricular -, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- E-mail com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal;

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- Valoração da Experiência profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Preferência pelo candidato de maior idade

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção — Avaliação Curricular —, é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Miguel Torga é disponibilizada no sítio da Internet da Escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de Dezembro de 2009. — O Director, *José Fernando Lopes Monteiro Morais Carrapatoso*.

202703864

## Agrupamento Vertical de Escolas da Nascente do Este

### Despacho n.º 27734/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de Julho, delegeo, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador dos Assistentes Técnicos, que exercem funções nos Serviços Administrativos, no Chefe de Serviços de Administração Escolar, Rosa Antunes Ribeiro Sousa, conforme lista afixada nos locais habituais.

Data: Braga, 29 de Junho de 2009. — O Director: *Manuel António Esteves*.

202711429